



DIÁRIO OFICIAL LEI 243 22/02/2018

ANO I MONTE SANTO TERÇA- FEIRA 26 DE ABRIL DE 2022 N°106

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE REVOGAÇÃO	1
TERMO ADITIVO.....	1
TERMO ADITIVO	2
DECRETO.....	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** da licitação divulgada através do edital do Tomada de Preços n. 003/2022, Tipo: MENOR PREÇO critério de julgamento VALOR GLOBAL – Publicado no dia 13 de abril de 2022, tendo por Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO, CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 0600.806-51/CAIXA- PROGRAMA FINISA, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. Por interesse da administração pública para ajustes técnicos. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial. Contatos: Fone: (63) 3551-1013, E-mail: cplmontesanto@gmail.com. Legislação: Lei 8.666 e suas alterações.

MÔNICA MARTINS MEDRADO
Presidente da CPL

TERMO ADITIVO N.º 0001/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021. REF. À LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2021 – PROCESSO 2021000297.

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo.

CONTRATANTE: Município de Monte Santo do Tocantins - TO
CONTRATADO (A): DAMACENA E PEREIRA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS – TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua 11, s/n, Centro, Município de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.093/0001-92, neste ato representado por sua Prefeita, **NEZITA MARTINS NETA**, portador da cédula de identidade n.º 17657057881366 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob n.º 236.511.052-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DAMACENA E PEREIRA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Rua Amâncio de Moraes, n° 743, térrio – Centro, Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.603.075/0001-31, neste ato representado pelo Sr. **Eloisio Lusía de Sousa Damacena**, portador do RG n.º 2.006.122 SSP/GO, e inscrito no CPF sob o n.º 557.970.401-15, a seguir denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinentes pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

1.1 - É o presente Termo lavrado para fazer constar o acréscimo de quantidade da **Ata de Registro de Preços n.º 001/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1 - Ficará reajustado no valor total de R\$ 45.380,70 (quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - Acréscimos e supressões, ou seja, o contrato poderá ser aditivado respeitados os limites quantitativos de 25% ou 50% conforme o caso, observando-se o disposto no § 1º do art. 65, Lei 8.666. Vejamos o que dispõe o referido dispositivo:

“Art. 65. (...)

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Todas as demais Cláusulas não alteradas por este termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Monte Santo do Tocantins - TO, 26 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS – TO

NEZITA MARTINS NETA

CPF sob n.º 236.511.052-53

Contratante

DAMACENA E PEREIRA LTDA

CNPJ sob o n.º 09.603.075/0001-31

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____ / CPF: _____
2- _____ / CPF: _____

TERMO ADITIVO N.º 0002/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021. REF. À LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 003/2021 – PROCESSO 2021000347.

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo.

CONTRATANTE: Município de Monte Santo do Tocantins - TO

CONTRATADO (A): LUMINATA DISTRIBUIDORA - EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO VARIADOS, SENDO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DOCE BEBIDAS, FRIOS, CONGELADOS, LATICÍNIOS, VERDURA E LEGUMES E PANIFICAÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS – TO,

Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua 11, s/n, Centro, Município de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.093/0001-92, neste ato representado por sua Prefeita, **NEZITA MARTINS NETA**, portador da cédula de identidade n.º 17657057881366 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob n.º 236.511.052-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUMINATA DISTRIBUIDORA - EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Rua José Otávio, s/n – Parque Industrial, Setor Nova Esperança, Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.930.584/0001-05, neste ato

representado pelo Sr. **Eloisio Lusia de Sousa Damacena**, portador do RG n.º 2.006.122 SSP/GO, e inscrito no CPF sob o n.º 557.970.401-15, a seguir denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinentes pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

1.1 - É o presente Termo lavrado para fazer constar o acréscimo de quantidade da **Ata de Registro de Preços n.º 003/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1 - Ficará reajustado no valor total de R\$ 16.039,15 (dezesesseis mil, trinta e nove reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - Acréscimos e supressões, ou seja, o contrato poderá ser aditivado respeitados os limites quantitativos de 25% ou 50% conforme o caso, observando-se o disposto no § 1º do art. 65, Lei 8.666. Vejamos o que dispõe o referido dispositivo:

“Art. 65. (...)

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Todas as demais Cláusulas não alteradas por este termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Monte Santo do Tocantins - TO, 26 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS – TO

NEZITA MARTINS NETA

CPF sob n.º 236.511.052-53

Contratante

LUMINATA DISTRIBUIDORA - EIRELI

CNPJ sob o n.º 17.930.584/0001-05

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____ / CPF: _____
2- _____ / CPF: _____

DECRETO Nº 038/2022 de 26 de abril de 2022



DECRETA LUTO OFICIAL E DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEZITA MARTINS NETA, Prefeita de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente do município, e,

CONSIDERANDO o *consternamento* geral da comunidade montesantense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar;

CONSIDERANDO que a Senhora Francisca Felício Dias foi uma mulher exemplar na honestidade, no caráter e na honra, conhecida e respeitada por toda sociedade por sua conduta de dedicação à família.

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o desenvolvimento e progresso deste município.

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL no Município de Monte Santo do Tocantins, por 03 (três) dias contados de hoje (26.04.2022), em razão do falecimento da Senhora **FRANCISCA FELÍCIO DIAS**, ocorrido na presente data.

Art. 2º - DECLARA PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas do município de Monte Santo do Tocantins, amanhã, ou seja, quarta-feira (27.04.2022)

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Paço Municipal, Monte Santo do Tocantins, 26 de abril de 2022.

NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMpra-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, ESTADO
DO TOCANTINS, 26 DIAS DO MES DE ABRIL DO ANO DE 2022**

**NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal**